



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Entre si fazem a **CONSOLI EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.991.678/0001-05 e Inscrição Estadual 254.789.986 com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, km 138, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul, neste ato representado por seu titular Gerri Adriani Consoli, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **FORNECEDOR: VANDERLEI LUIS WALDRICH CPF:723.628.989-20** residente a Rua **Max Wehmuth**, nº85 Bairro Centro na Cidade de Rio do Sul ao final assinado.

Considerando que o FORNECEDOR está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A CONTRATANTE firma o presente contrato com o FORNECEDOR, o qual este se obriga a prestar ao CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

Parágrafo único – O FORNECEDOR prestará ao CONTRATANTE os seguintes serviços: *Músico (voz e violão e comentarista) para o culto de formatura do curso de Direito da Unidavi, a ser realizado no dia 10/02/2017 (sexta-feira) às 20:00 horas na Igreja Matriz Santo Estevão, na cidade de Ituporanga, SC.*
OBS: o fornecedor deverá estar no local às 19:30 horas.

CLÁUSULA II – DO VALOR

A CONTRATANTE é responsável pelo pagamento ao FORNECEDOR a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pelo serviço prestado, da seguinte forma: Pagamento com depósito bancário dia: 13/02/2017:

Banco:085 Agência 0115 Conta 20.267-3

Favorecido:Vanderlei Luis Waldrich CPF:723.628.989-20

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR se compromete a:

- I - Prestar os serviços conforme descrito na CLÁUSULA I - DO OBJETO, do presente contrato.
- II- Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do Evento, além do ressarcimento de 100% do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- III - Tratará ao Contratante com respeito e cordialidade.
- IV - Autoriza a contratante a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu Site ou em papel fotográfico.

A.



- V - Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço. Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da cláusula III, parágrafo II.
- VI- A Contratada fornecerá as ferramentas, material, e pessoal necessário, responsabilizando-se inclusive da limpeza que for necessária. Contratado responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua ou de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.
- VII - A Contratada será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalhem no evento referido na cláusula 1ª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.
- VIII- A contratada será responsável pela alimentação e demais despesas de seus colaboradores, bem como os mesmos deverão estar vestidos de acordo com a exigência legal.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

- I - Repassar informações de local, horário caso haja alteração.
- II - Efetuar o pagamento da forma acordada.
- III - Tratará Fornecedor e seus colaboradores com respeito e cordialidade.

CLÁUSULA V - DA LEGITIMIDADE

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de fax-símile, desde que assinado por todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA VI - DO FORO

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com preferência sobre qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 13 de Outubro de 2016.



CONTRATANTE

Vanderlei Luis Waldrich
FORNECEDOR

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.961.678/0001-05